Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 183 - ANO XIII Quarta - Feira, 01 de outubro de 2025 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 071/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 07/2025 – Poder Executivo Municipal – Prefeita Nelita Cristina Michel Franceschini.

"*Dispõe sobre a adequação dos encargos legais incidentes sobre a dívida tributária, promovendo alterações na Lei Municipal nº 1.058, de 23 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências."*

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 126 da Lei municipal de nº. 1.058 de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação legal:

"Art. 126. A falta de pagamento de qualquer tributo nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte relapso à:
I- multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitado a 20% (vinte por cento);
II- juros de mora e correção monetária calculados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento;
III- honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), quando iniciado procedimento de cobrança extrajudicial ou judicial."

Art. 2º - Acrescentam-se ao art. 126 da Lei Municipal nº 1.058, de 23 de dezembro de 1997, os §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação, restando expressamente revogado o seu parágrafo único:

"§ 1º Na hipótese de extinção da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os juros de mora e a correção monetária serão calculados pelo índice que vier a substitui-la.
§ 2º - A incidência dos acréscimos moratórios não prejudica à imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária."
Art. 3º - Efetuada a inscrição do débito na forma do caput deste artigo, a Fazenda Municipal promoverá a respectiva execução, mediante a expedição da certidão de dívida ativa correspondente.

Art. 3º - O art. 146 da Lei municipal de nº. 1.058 de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação legal:

"Art. *146. Os valores mencionados nesta Lei serão corrigidos pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) acumulada nos últimos 12 meses e apurado em novembro*."

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCHESCHINI
- Prefeita Municipal –

DECRETO Nº 4384/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera composição dos Membros do Conselho da Alimentação Escolar de Iracemápolis - CAE".

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em principal a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2155/2014 de 16/12/2014.

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2024 da Secretaria de Educação, de 22 de setembro de 2025

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Iracemápolis, integrado pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:
Sr. João Vitor Porto Gomes – Titular
Sra. Thaís Larissa Olivatto Cardoso – Suplente

II - Representantes das Entidades da Educação e Discentes:
Sra. Sônia Glaucia Boscaíno Martin – Titular
Sra. Valdirene Ramiro da Silva – Suplente
Sra. Elisângela de Cassia Granso Alves – Titular
Sra. Giseli Adriana Silveira – Suplente

III - Representantes dos Pais de Alunos:
Sra. Joyce da Silva Lima - Titular
Sr. Pedro Antônio de Menezes – Suplente
Sra. Ana Caroline Conrado - Titular
Sra. Larissa Fernanda - Suplente

IV - Representantes da Sociedade Civil:
Sra. Amanda Caroline Russi - Titular
Sra. Julia Santos Melo – Suplente
Sra. Milena Franco Mello – Titular
Sra. Francieli Lima dos Santos - Suplente

Presidente:
Sra. Sônia Glaucia Boscaíno Martin

Vice-Presidente:
Sra. Milena Franco Mello

Secretária:
Sra. Júlia Santos Melo

Art. 2.º - A duração do mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, de janeiro de 2023 a dezembro de 2026.

Art. 3.º - Esta nomeação será sem ônus para o Município.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 183 - ANO XIII Quarta - Feira, 01 de outubro de 2025 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis** www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Iracemápolis, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -

DECRETO N.º 4386/25, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Que promove a desafetação e afetação de áreas localizadas, respectivamente, no II Distrito Industrial e Park Empresarial de Iracemápolis II, objetivando a implantação de logradouro público e dá outras providências"

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita do Município de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Considerando o parecer técnico da CETESB de nº. 42100509 e do processo de nº. 42/02836/24;

Considerando que a permuta a ser efetivada, a um só tempo, viabiliza melhoria do sistema viário do II Distrito Industrial, bem como otimiza a proteção do meio ambiente do Park Empresarial de Iracemápolis II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESAFETADA da matrícula de nº. 83.263, parcialmente, área verde urbana I com tamanho de 2.044,63 m² e a seguinte descrição georreferenciada: medindo 133,23 metros, confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 47.273; daí, deflete à direita com 25,00 metros, confrontando com a Rua Camilo Ferrari; daí, deflete à direita, em curva com 14,13 metros, confrontando com a Área Verde I – Remanescente; daí, deflete à esquerda com 100,77 metros, confrontando com a mesma Área Verde I – Remanescente; daí, deflete à direita, em curva com 30,06 metros, confrontando com a mesma Área Verde I – Remanescente; encerrando-se assim, um polígono com área de 2.044,63 metros quadrados.

§ 1º - Fica AFETADA como área institucional o perímetro urbano delimitado no *caput* com vistas à implantação de logradouro público no local.

Art. 2º - Fica DESAFETADA a área institucional I de 4.089,26 m², da matrícula de nº. 91.417, com a seguinte descrição georreferenciada: inicia-se esta descrição no Marco Primordial (MP) localizado na divisa com os imóveis matriculados sob ns. 20.253 e 59.980, de onde segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 59.980 pela distância de 53,17 metros e rumo 01º41'36" NE até o ponto F; daí, deflete à direita, passando a confrontar com a Área Institucional I (Remanescente), seguindo a distância de 73,73 metros e rumo 89º53'35" NW, até encontrar o ponto E, na divisa com a Área Institucional I (Remanescente), daí, nesta confrontação, segue por uma distância de 57,80 metros e rumo 01º40'50" SW, até o ponto 2V; daí, deflete à direita, passando a confrontar com o imóvel matriculado sob nº 20.253, seguindo por uma distância de 73,75 metros e rumo 86º23'37" NW, até encontrar o Marco Primordial (MP), que é o ponto inicial desta descrição; perfazendo assim, uma área total de 4.089,26 metros quadrados.

§ 1º - Fica AFETADA como área verde urbana o perímetro delimitado no *caput*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Iracemápolis, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 161/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Que prorroga a servidor municipal Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família".

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

CONSIDERANDO solicitação do setor de Recursos Humanos, enviado em 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado à servidora MARIA CELIA PEREIRA POLONI, Matrícula 113, ocupante do emprego público permanente de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, no período de 165 (cento e sessenta e cinco dias) dias a partir de 02/09/2025, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 050/2022, de 25/01/2022.

Parágrafo único: Após o período especificado no caput deste artigo, é permitido ao servidor, em caso de justificada necessidade, nova prorrogação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data preceituada no caput do art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 17/2025 Processo 304/2025

A Coordenadoria de Compras Públicas do Município de Iracemápolis/SP, com sede no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, torna público que a Senhora Nelita Cristina Michel Franceschini, Prefeita Municipal de Iracemápolis, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Presencial 17/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO CANIL MUNICIPAL, à empresa JMG NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS , CNPJ 60.947.055/0001-35 com valor global de R$ 266.042,59(duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Iracemápolis/SP, 01 de outubro de 2025.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Dispensa de Licitação 282/2025

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 183 - ANO XIII Quarta - Feira, 01 de outubro de 2025 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

A Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, Sra. Nelita Cristina Michel Franceschini, AUTORIZA e RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO 282/2025, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, decorrente do Processo 367/2025. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e instalação de 1 (um) tanque estacionário em fibra de vidro (PRFV) capacidade 12.000L. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de Proposta e de habilitação. Contratada: FIBRAT DO BRASIL TECNOLOGIA EM FIBRA DE VIDRO LTDA CNPJ: 41.301.204/0002-20 Valor Total da Contratação R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). EXEQUIBILIDADE DO ATO Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu à autorização e à ratificação acima. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis. Iracemápolis/SP, 01 de outubro de 2025.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Inexigibilidade 10/2025

A Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, Sra. Nelita Cristina Michel Franceschini, AUTORIZA e RATIFICA a situação da INEXIGIBILIDADE 10/2025, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, decorrente do Processo 349/2025.Objeto: Prestação de serviço especializado de acesso contínuo e on-line à base de dados dos sistemas de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da ACIAI – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Iracemápolis. Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento presencial do software Sophia da empresa Prima.Contratada: ACIAI ASSOCIACAO COML.IND. AGRIC. IRACEM., CNPJ: 52.158.730/0001-19 Valor Total da Contratação: R$ 1396,66(mil trezentos e noventa e seis reias e sessenta e seis centavos). DA EXEQUIBILIDADE DO ATO Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu à autorização e à ratificação acima. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis. Iracemápolis/SP, 01 de outubro de 2025.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Dispensa de Licitação 251/2025

A Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, Sra. Nelita Cristina Michel Franceschini, AUTORIZA e RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO 251/2025, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, decorrente do Processo 342/2025. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de bomba de infusão peristáltica, tipo universal, com equipo universal, para infusão de medicamentos e dietas, bateria com duração mínima de 4 horas, alimentação elétrica, com fornecimento de 04 equipos parenteral simples por bomba e 01 equipo fotossensível por bomba. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de Proposta e de habilitação. Contratada: RTS RIO S.A., CNPJ: 04.050.750/0008-03 Valor Total da Contratação R$ 12.000,00 (Doze mil reais). EXEQUIBILIDADE DO ATO Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu à autorização e à ratificação acima. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis. Iracemápolis/SP, 01 de outubro de 2025.

NORMATIVA Nº 006 de 01 de outubro de 2025.

Altera a Normativa sob n.º 004 de 2025 "Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização da fila de concessão de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iracemápolis."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMÁPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Política Nacional da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 793/2012 "que institui a rede de cuidados à pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e qualificar o acesso aos serviços de reabilitação auditiva no município;

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, critérios de priorização e procedimentos administrativos para a organização da fila de pacientes para concessão de aparelhos auditivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iracemápolis.

Art. 2º - Todos os pacientes deverão ser cadastrados com:

Prontuário no sistema municipal de saúde;
Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Cartão SUS);
Comprovante de residência em nome do paciente ou genitor (quando criança/adolescente);
Laudo audiológico e/ou otorrinolaringológico recente (período 06 (seis)meses;

Parágrafo único: O cadastro será validado por profissional da saúde auditiva habilitado.

Art. 3º – Os pacientes serão organizados em grupos de prioridade, conforme os critérios clínicos, sociais e funcionais abaixo:

Grupo 1 – Prioridade Máxima:
Crianças de 0 a 3 anos com perda auditiva bilateral comprovada.

Grupo 2 – Alta Prioridade:
Crianças e adolescentes em idade escolar (4 a 17 anos) com perda auditiva bilateral comprovada;
Idosos (60+) com perda auditiva bilateral comprovada;
Trabalhadores ativos com perda auditiva bilateral comprovada.

Grupo 3 – Prioridade Intermediária:
Pacientes com perda unilateral comprovada;
Pacientes com AASI danificado após uso superior a 5 anos.

Grupo 4 – Ordem Cronológica:
Demais pacientes com indicação, sem critérios de prioridade acima.

Art. 4º – O atendimento seguirá a ordem cronológica de inscrição dentro de cada grupo prioritário.

§1º. Os dados da fila serão monitorados mensalmente por equipe técnica e revisados conforme necessidade clínica.

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 183 - ANO XIII Quarta - Feira, 01 de outubro de 2025 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

§2º. Casos omissos/divergência de dados ou de urgência serão avaliados pela equipe técnica responsável e autorizados mediante justificativa.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde manterá relatórios trimestrais com indicadores de:

Quantidade de pacientes em fila por grupo;
Tempo médio de espera;
Quantidade de AASI entregues por mês.

Art. 6º - Está normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Giovanni da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Referências:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria SAS/MS nº 587, de 7 de outubro de 2004. Estabelece diretrizes e normas para a concessão de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) no âmbito do SUS. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, p. 52, 8 out. 2004.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 79, p. 94–95, 25 abr. 2012.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Atenção à Saúde Auditiva: Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

NORMATIVA Nº 007/2025

Fiscalização e Encaminhamento do Horário de Plantão Médico nas Unidades de Saúde.

Considerando a necessidade de garantir a regularidade e a transparência no cumprimento das escalas de plantão médico nas unidades de saúde do município, torna-se obrigatória a adoção dos procedimentos descritos abaixo:
Assegurar o correto cumprimento da carga horária dos profissionais médicos vinculados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidades Médicas Infantil (CESMI), por meio de fiscalização ativa e sistemática.
Os coordenadores ou responsáveis pelas unidades (UBS, CAPS e CESMI) deverão:
Fiscalizar presencialmente a entrada, permanência e saída dos médicos em seus respectivos plantões, conforme escala previamente estabelecida.
Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de cumprimento das escalas médicas, juntamente com a produção, até o segundo dia útil do mês subsequente, contendo:
Nome completo dos médicos;
Horário previsto e horário cumprido;
Assinatura do responsável pela unidade.
Está normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser cumprida imediatamente por todas as unidades citadas.

Daniel Giovanni da Silva
Secretário Municipal de Saúde